



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.527, DE 19 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR BENFEITORIAS A EDER BRUCH MORAES - ME DE BEM IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, na forma da lei, a indenizar as benfeitorias realizadas por **EDER BRUCH MORAES ME**, inscrito no CNPJ sob n.19.234.496/0001-96, equivalente a um bem imóvel/barracão de 375m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de estrutura pré-moldada de concreto com fechamento misto em estrutura metálica e alvenaria de vedação, edificada sobre o lote urbano nº 13-B- da quadra 12 do imóvel Andrada, do Distrito de Alto Alegria do Iguaçu e de propriedade do município de Capitão Leônidas Marques, matriculado sob nº 20.751 do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR, sem averbação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor da indenização do prédio descrito no *caput* é de R\$ 77.553,47 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme parecer técnico e laudo de avaliação elaborado pela comissão constituída por profissionais da área de engenharia do município, nomeada via Decreto Municipal 164/2019.

ART. 2º - Autoriza a abertura de Credito Especial no orçamento de 2021 com a seguinte especificação.

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda

17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.1012.2.198 – Manutenção das Atividades da Indústria

4.4.90.93.00.00 – Indenizações Restituições.....R\$ 77.553,47 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)

ART. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

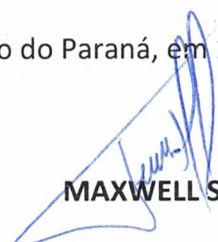
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.1012.1.464 – Construção de Barracões Industriais

4.4.90.93.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 77.553,47 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.


MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>78, 79</u> Data: <u>20/05/2021</u> - Edição: <u>2267</u>
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____